

Processo n.: @RLA 16/00522464

Assunto: Auditoria envolvendo os benefícios fiscais vinculados à execução de obras de infraestrutura, albergados no Convênio ICMS n. 85/2011

Responsáveis: Nelson Antônio Serpa, Derly Massaud de Anunciação e Antônio Marcos Gavazzoni

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Fazenda

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 1699/2023

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório DGE/Coord.1/Div.1 n. 238/2023**, que trata do cumprimento das determinações exaradas por este Tribunal de Contas por meio da Decisão Plenária n. 982/2020, proferida na Sessão de 13/04/2022.

2. Considerar **cumpridas** as determinações constantes nos itens 2.1 (apresentação de plano de ação) e 3.2 (abster-se de contratar a execução de obras por intermédio de contribuintes em contrapartida a benefícios fiscais) da Decisão n. 982/2020.

3. Considerar **não cumprida** a determinação constante no item 2.2 da Decisão n. 982/2020 (ressarcimento aos Poderes e órgãos).

4. Determinar a **autuação de Processo de Monitoramento**, nos termos do art. 20 da Resolução n. TC-161/2020, a fim de verificar o efetivo ressarcimento aos Municípios e Poderes e órgãos constitucionais, bem como a efetiva contabilização das transações realizadas.

5. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, ao Governo do Estado, à Secretaria de Estado da Fazenda, à Procuradoria-Geral do Estado, à Controladoria-Geral do Estado, à Procuradoria-Geral de Justiça, ao Tribunal de Justiça do Estado e à Assembleia Legislativa e à Universidade do Estado de Santa Catarina.

Ata n.: 34/2023

Data da Sessão: 13/09/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Conselheiro que alegou impedimento: Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC em exercício